



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução do 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 20 358, que manda abonar ao Consulado de Portugal em Paris, com efeitos a partir de 1 de Janeiro findo, uma quantia a fim de ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1964 da Missão de Estudo do Rendimento Nacional do Ultramar.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1964 da Missão de Pedologia de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 20 404:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-340, a norma provisória P-340 — Automóveis. Travagem. Terminologia e definições.

Portarias n.ºs 20 405 e 20 406:

Aprovam a revisão das normas NP-81, NP-82, NP-85 e NP-87, feitas nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 20 407:

Aprova o Regulamento dos Exames do Instituto de Estudos Sociais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, a Portaria publicada sob o n.º 20 358, no *Diário do Governo* n.º 29, 1.ª série, de 4 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... pela verba do n.º 2 do artigo 42.º, ...», deve ler-se: «... pela verba do n.º 2 do artigo 41.º, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 24 de Fevereiro de 1964. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Estudo do Rendimento Nacional do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1964

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 28.º, alínea b), n.º 2), do Decreto n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, para 1964»	400 000\$00
Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 131.º, n.º 1), para 1964»	500 000\$00
	<u>900 000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	548 900\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	100 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	251 100\$00
	<u>900 000\$00</u>

O Chefe da Missão de Estudo do Rendimento Nacional do Ultramar, *Vasco Nunes Pereira Fortuna*.

Junta de Investigações do Ultramar, 17 de Fevereiro de 1964. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 18 de Fevereiro de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Missão de Pedologia de Angola

Orçamento de receita e despesa, para 1964, suplementar ao publicado no «*Diário do Governo*» n.º 26, 1.ª série, de 31 de Janeiro de 1964.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 131.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1964»	10 000\$00
--	------------